

Ata da 5ª (Quinta) Sessão Ordinária do 4º (Quarto) Período Legislativo Ordinário, da 20ª (Vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, realizada no dia 06 de Março de 2024, na sede do Legislativo, situado na Rua: Adiles André, s/n, Serra Mar, Itapemirim–ES, sob a Presidência do Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa. À hora regimental, foi registrada a presença dos seguintes vereadores: **Alcione de Amorim Gomes, Antônio Carlos Helvécio, Erasto da Costa Rocha, Estevão Silva Machado, João Bechara Netto, José de Oliveira Lima, Júlio César Ferreira de Magalhães, Lenildo Henriques, Lucimar Alves Soares e Renildo Nascimento Peçanha;** A Sessão Teve início com leitura dos vereadores presentes em plenário à hora regimental e leitura da Bíblia. Em seguida o **vereador Presidente Paulo Sergio de Toledo Costa** cumprimentou a todos os presentes em plenário e aos munícipes que acompanham a presente sessão pela transmissão Ao Vivo nas redes sociais. Após, oportunizou aos demais vereadores membros desta Egrégia Casa Legislativa fala para considerações iniciais, no entanto, os mesmos dispensaram as falas. Assim, dando prosseguimento a presente sessão ordinária, autorizou à servidora Sara Cassimiro dos Santos Bissa a dar início à leitura da matéria pautada na Ordem do Dia; A servidora cumprimentou a todos e deu início a leitura da matéria pautada na **ORDEM DO DIA** da presente sessão ordinária, informando que trata-se do **Projeto de Decreto Legislativo 01/2023, Processo 555/2023**, de autoria dos Exmos. Vereadores **Erasto da Costa Rocha** (Presidente COFINOR) e **José de Oliveira Lima** (Membro e Relator COFINOR), que **REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE ITAPEMIRIM – EXERCÍCIO DE 2018, CONSTANTE NO PARECER PRÉVIO TCEES-046/2021-6, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO THIAGO PEÇANHA LOPES.** Informou ainda que o Projeto de Decreto Legislativo 01/2023, foi protocolizado em 13 de julho de 2023 sob nº processo 555/2023, tendo sua publicidade no dia 20 de setembro de 2023 na 32ª sessão ordinária. Após a publicidade, o presente Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado para pareceres Jurídico e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (COLEJUR). A Procuradoria encaminhou os autos à COLEJUR a fim de que a mesma procedesse com o exaurimento que lhe cabe antes do regular prosseguimento do feito. A COLEJUR deliberou pela Constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo opinando pela aprovação do mesmo (*ver fls. 303-304, PDL 01/2023*), parecer este dado publicidade em plenário na presente sessão ordinária. Em seguida, a servidora ressaltou que na sessão do dia 15 de fevereiro de 2024, foi dada publicidade na determinação do **Vereador Presidente Paulo Sérgio de Toledo Costa**, para que fosse incluída na pauta do dia 06 de março de 2024 às 18hs o julgamento das contas do Ex- Prefeito Thiago Peçanha lopes pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Itapemirim, considerando o posicionamento favorável à continuidade do mencionado Projeto de Decreto Legislativo conforme expresso na ata da Comissão de Finanças e Orçamentos (COFINOR), determinando ainda que fosse notificado o Advogado do Ex-Prefeito Thiago Peçanha Lopes acerca de todas as decisões proferidas, ressaltando a possibilidade de apresentação de perícia Técnica Contábil no dia do Julgamento e destacando que é responsabilidade do referido advogado comunicar as testemunhas por ele arroladas, intimando-as a comparecerem para prestar depoimento, sob pena de não ser viabilizada nova data para tal finalidade. O vereador Presidente enfatizou ainda que fossem efetuadas as comunicações necessárias, observando-se os trâmites legal



pertinente (ver fl.305, PDL 01/2023). Dando continuidade na presente sessão ordinária, informou que constam em anexo ao referido Projeto de Decreto Legislativo **Juntada de documento nº 05**, em que no dia 07 de fevereiro de 2024 a mesa diretora dessa egrégia casa de leis notifica o Sr. Rogério de Souza Arcanjo Jr. Advogado do **Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes**, sobre a designação do julgamento para o dia 06 de março de 2024, às 18hs neste Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Itapemirim, e **Juntada de documento nº 03**, em que no dia 01 de março de 2024, o Sr. Rogério de Souza Arcanjo Junior – Advogado do Ex-Prefeito Thiago Peçanha Lopes, apresentou a essa egrégia casa de leis **renúncia ao mandato** de representação, bem como, cópia de comunicação feita pelo mesmo ao Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes no dia 19 de fevereiro de 2024, em que comunica a renúncia ao mandato de representação no processo em epígrafe, Processo Legislativo nº 555/2023 referente ao Projeto de Decreto Legislativo 01/2023, juntadas estas, dadas publicidade em plenário na presente sessão ordinária. Informou ainda que foi protocolizado dia 04 de março de 2024 **Juntada de documento nº 06** de autoria da COFINOR, solicitando retirada de pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, no entanto, em tempo, os Exmos. Vereadores Erasto da Costa Rocha (Presidente da COFINOR) e Lucimar Alves Soares (vice-Presidente da COFINOR) solicitaram **retificação** da Juntada de documento nº 06, pois, verificaram que a Comissão assim como esta Nobre Casa de Leis já obteve tempo suficiente para sanar quaisquer dúvidas acerca do processo administrativo nº 761/2022 (ver parecer anexo à Juntada de documento nº 06 PDL 01/2023). Finalizando, a servidora ressaltou que todo material dado publicidade, bem como, demais informações pertinentes ao referido Projeto de Decreto Legislativo 01/2023, encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Itapemirim, sendo de amplo e irrestrito acesso a todos. Assim, passou a palavra à Presidência da Câmara Municipal para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo 01/2023 e submissão ao plenário para discussão e votação única; O **vereador Presidente Paulo Sergio de Toledo Costa** colocou em discussão e votação o requerimento de retirada de Pauta do Projeto de Decreto Legislativo 01/2023, conforme Juntada de documento nº 06, tendo em vista que o vereador José de Oliveira Lima, (Membro e Relator da COFINOR), se manteve como único autor do mesmo após o requerimento de **retificação da Juntada de Documento nº 06** ser anexado ao processo pelos demais edis componentes da CONFINOR; O **vereador José de Oliveira Lima** cumprimentou a todos e iniciando as discussões ressaltou que respeita o posicionamento dos demais edis, no entanto, manterá seu posicionamento quanto à solicitação inicial de retirada de pauta do Projeto de Decreto Legislativo 01/2023, por entender que o pedido assinado pelo mesmo e demais edis anteriormente, seria penas afim de ouvir a Perícia Técnica e que a mesma tivesse um prazo para apresentar seus relatórios, não trazendo assim prejuízos ao julgamento das contas que seria apenas adiado; O **vereador João Bechara Netto** cumprimentou a todos iniciou sua fala ressaltando que o maior interessado em apresentar a Perícia Técnica Contábil citada pelo edil José de Oliveira Lima como justificativa para solicitar a retirada de pauta do Projeto de Decreto Legislativo, é o Ex-Prefeito Thiago Peçanha Lopes, que por sua vez teve tempo hábil para tal, inclusive teve sua solicitação de prorrogação de prazo deferida e mesmo assim não a apresentou a essa egrégia casa de leis. Ressaltou ainda um equívoco na inicial da solicitação apresentada, onde, foi citado o art.118 do Regimento Interno da Câmara



Municipal de Itapemirim como base para prerrogativa de retirada de proposição de pauta, sendo que o artigo que trata sobre o assunto é o Art. 139 do mesmo regimento. Lembrou a todos que o prazo estabelecido pelo TCE-ES para Julgamento das contas após apresentação do parecer prévio à câmara é de 120 dias e que esse prazo já se encontra expirado há bastante tempo, e diante disso, o Ex-Prefeito teve tempo suficiente para apresentar sua defesa quaisquer que fosse, assim como os vereadores para análise de toda documentação. Dessa forma, disse entender que tal solicitação de retirada de pauta da matéria não é cabível, pois, além de a Câmara ter concedido devidos prazos e o direito de ampla defesa e contraditório ao Ex- Prefeito, o atraso no julgamento das contas de 2018 é notório devendo ser regularizado. Disse ainda que essa egrégia casa de leis já recebeu do Tribunal de Contas as contas de 2019 para julgamento e que as contas de 2020 já estão chegando, estando ambas com os mesmos problemas das contas de 2018. Enfatizou que “quem cometeu o erro que pague por ele” e que os vereadores não podem ser permissivos, tão pouco pagar pelos erros alheios e como a Câmara não possui um órgão técnico para análise contas, cabe aos edis acompanharem o parecer do TCE-ES que é um órgão interno de controle de contas públicas. Assim, finalizando sua fala disse ser contra o requerimento de retirada de pauta do Projeto de Decreto de Legislativo 01/2023 de autoria do edil José de Oliveira Lima; O **vereador Renildo do Nascimento Peçanha** iniciou sua fala dizendo que não é fácil para o edil estar na data de hoje julgando as contas do Ex-prefeito que, por sua vez, é seu parente, no entanto, ressaltou que “não foi eleito para passar a mão na cabeça de ninguém” e em seguida corroborou com a fala do edil João Becharra Netto, enfatizando que “quem cometeu o erro que pague por ele”. Ressaltou ainda que é contra o requerimento de retirada de pauta do Projeto de Decreto de Legislativo 01/2023 de autoria do edil José de Oliveira Lima, por entender que o edil não possuem capacidade técnica para apontar “inconsistências” no parecer prévio do TCE-ES, inconsistências essas, citadas como justificativa para elaboração do requerimento de retirada de pauta. Finalizando sua fala, disse que a capacidade técnica para apuração das contas do executivo é do Tribunal de Contas, estando os vereadores respaldados pelo mesmo; O **vereador Estevão Silva Machado** iniciou sua fala ressaltando que o julgamento seja qual for é algo complicado, no entanto, quando o indivíduo se dispõem a vereança sabe que terá que tomar decisões nesse sentido, principalmente sobre as contas públicas. Ressaltou ainda ser um absurdo tantas contas contas rejeitadas em uma mesma gestão, citando inclusive que as contas referente aos anos de 2019 e 2020 já chegaram a Câmara para julgamento com parecer do TCE-ES recomendando a rejeição. Disse que embora o Tribunal de contas seja um órgão competente de controle de contas públicas, o mesmo pode errar, citando para tal comentário um acontecimento ocorrido com o mesmo, onde o edil teve que recorrer a justiça para provar que suas contas estavam corretas na época em que esteve como presidente da Câmara e teve suas contas rejeitadas pelo TCE-ES. Assim, disse que se o Ex- prefeito deseja contestar o parecer do Tribunal de contas que o mesmo procure a Justiça assim como o edil fez, pois, é a justiça que tem competência para tal e não os edis que não possuem capacidade técnica para julgar tampouco analisar contas. Dessa forma se manifestou contra o requerimento de retirada de pauta do Projeto de Decreto de Legislativo 01/2023 de autoria do edil José de Oliveira Lima; Finalizadas as discussões, o **vereador Presidente Paulo Sergio de Toledo Costa** colocou em votação o



requerimento de autoria do edil José de Oliveira Lima em que solicita a retirada de pauta do Projeto de Decreto Legislativo 01/2023. O requerimento foi reprovado pela maioria dos vereadores, sendo favorável ao mesmo somente o edil José de Oliveira Lima, autor do requerimento. Após, o **vereador presidente Paulo Sergio de Toledo Costa**, oportunizou fala ao Ex-Prefeito Thiago Peçanha Lopes, Advogado e/ou testemunhas arroladas pelo mesmo para realizar sua defesa caso estejam presentes em plenário. Não estando presentes, deu-se início a discussão e votação única quanto ao Julgamento das contas do Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Itapemirim referente ao ano de 2018 conforme Projeto de Decreto Legislativo 01/2023 que acompanhou a recomendação do Parecer Prévio do TCE-ES; O **vereador João Bechara Netto** em discussão única ao Julgamento das contas do Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes – Exercício 2018, ressaltou que as contas do exercício de 2018 foram rejeitadas pelo TCC-ES praticamente nos mesmos moldes das contas do exercício de 2017 e com as mesmas irregularidades, enfatizando nesse sentido, uso indevido dos Royalties de Petróleo. Citou que no exercício de 2017 o valor dos Royalties de Petróleo usado indevidamente em desconformidade com a Lei Federal foi de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e no exercício de 2018 foi de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) valores esses que somados seriam suficientes para conclusão da estação de tratamento de rede de esgoto do Distrito de Itaoca/Itaipava, Graúna e custear o saneamento básico de praticamente todo o município, no entanto, foram utilizados para pagamento de pessoal. Ressaltou ainda que além de o TCC-ES rejeitar as contas, determinou ao gestor atual que realizasse a recomposição dos valores nas fichas de Royalties de Petróleo, trazendo assim grandes problemas para o município. Informou que para os anos de 2019, 2021 e 2022 já constam no parecer prévio TCC-ES desvio de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) e salvo engano R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) respectivamente. Enfatizou que somente no ano de 2022 passaram pelo executivo municipal 04 (quatro) gestores, que por sua vez, cometeram os mesmos erros com relação desvio aplicação de recursos oriundos dos Royalties. Enfatizou que o legislativo deve ser coerente em seu julgamento das contas do exercício de 2018 assim como foi nas contas do exercício de 2017 acompanhando o parecer do TCC-ES. Ressaltou que quem errou deve receber as sanções devidas, do contrário crescerá um sentimento de impunidade que acarretará em um descrédito político. Assim, finalizando sua discussão, disse acompanhar o parecer inicial da CONFINOR no Projeto de Decreto Legislativo 01/2023, onde, o mesmo Rejeita as contas do Ex-Prefeito Thiago Peçanha Lopes no exercício de 2018, em conformidade com parecer prévio do TCC-ES ; O **vereador José de Oliveira Lima** em discussão única ao Julgamento das contas do Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes – Exercício 2018, ressaltou que o TCC-ES tem a prerrogativa de recomendar a rejeição da contas e não de aprovar ou reprová-lo, cabendo ao Legislativo Municipal tal tomada de decisão. Ressaltou ainda que a apresentação de uma Perícia Técnica Contábil, conforme solicitado em seu requerimento, traria maiores informações para análise das contas e julgamento da mesma. Assim, disse que apesar de ser voto vencido, se manterá contra a rejeição das contas do Executivo Municipal no exercício de 2018 sob responsabilidade do Ex-prefeito Thiago Peçanha Lopes; O **vereador Renildo do Nascimento Peçanha** em discussão única ao Julgamento das contas do Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes – Exercício 2018,



ênfatiou sua fala anterior em que disse que não é fácil para o edil estar na data de hoje julgando as contas do Ex-prefeito que, por sua vez, é seu parente, e ressaltou que “não foi eleito para passar a mão na cabeça de ninguém” e “quem cometeu o erro que pague por ele”. Ressaltou ainda que sua maior preocupação é com relação a “herança” deixada pelos gestores passados para atual gestão e as futuras, onde, de acordo com o TCC-ES os valores desviados devem ser recompostos em suas fichas, fazendo assim, com que o município utilize recursos próprios para proceder tais recomposições que somente em 02 (dois) anos de julgamento de contas somam a quantia de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), valores esses que deixarão de ser usados em benefício do próprio município, como por exemplo, na conclusão da rede de tratamento de esgoto e saneamento básico. Ressaltou ainda que confia no TCC-ES e em seus desembargadores para realizar tal apuração e por isso seguirá a recomendação do mesmo e se votará a favor da rejeição das contas do Executivo Municipal no exercício de 2018 sob responsabilidade do Ex-prefeito Thiago Peçanha Lopes; O **vereador Estevão Silva Machado** em discussão única ao Julgamento das contas do Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes – Exercício 2018, disse que o julgamento das contas não deve ser baseado em política e sim em fatos devidamente comprovados. Ressaltou que assumir o executivo municipal demanda muita responsabilidade, pois, devido a irresponsabilidade o gestor poderá inviabilizar as contas do município, conforme está sendo demonstrado na presente sessão. Ressaltou ainda que assumir o executivo não será uma tarefa fácil para o próximo gestor, tendo em vista a situação em que se encontra as contas do município. Assim, ressaltou que acompanhará o parecer do TCE-Es em que recomenda a rejeição das contas do Executivo Municipal no exercício de 2018 sob responsabilidade do Ex-prefeito Thiago Peçanha Lopes; O **vereador Júlio César Ferreira de Magalhães** cumprimentou a todos e em discussão única ao Julgamento das contas do Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes – Exercício 2018, disse que apesar de possuir grande estima e gratidão pelo Ex-Prefeito Thiago Peçanha Lopes, pois o mesmo é seu amigo e foi seu mentor de campanha por duas vezes, o edil foi eleito para representar o povo e fazer o que é correto conforme a lei preconiza. Resaltou que é a favor da rejeição as contas do exercício de 2018 da mesma forma que foi a favor da rejeição nas contas do exercício de 2017, pois, “se o TCE-ES que é órgão competente para tal apuração disse que estão erradas, então estão”. No entanto, o edil ênfatiou que as contas não estão “erradas” no sentido de que houve “roubo”, pois, não ocorreu roubo, o que ocorreu foi o uso indevido dos recursos oriundos dos Royalties de petróleo para despesas que não faziam parte de sua finalidade de aplicação, sendo neste caso, a folha de pagamento dos servidores municipais. Em desacordo, em parte, com a fala do edil Renildo do Nascimento Peçanha, disse que tais valores usados indevidamente para pagamento de pessoal que serão recompostos na ficha de Royalties de Petróleo, não deixarão de pertencer aos cofres públicos municipais, podendo assim, ser usados para custear conclusão de rede de tratamento de esgoto, saneamento básico e pagamento de estagiários, pois, os recursos de Royalties são específicos também para essas finalidades, cabendo apenas ao gestor atual Dr. Antônio da Rocha Sales devolver os valores gastos com a folha para a ficha de Royalties e ajustar sua despesa com folha, reduzindo salários e até mesmo se for necessário realizar exonerações para que não precise cometer o mesmo erro de demais gestores que o antecederam, visando apenas o uso do dinheiro público sem responsabilidade com



pagamento de altos salários. Ressaltou que o atual gestor será cobrado sobre a aplicação de tais recursos que serão recompostos na ficha de Royalties, pois, recursos para viabilizar os serviços de tratamento de rede de esgoto e saneamento básico haverá e muito. Ainda em sua fala, o edil ressaltou que o Presidente dessa egrégia casa de leis, **vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa**, foi duramente criticado por pessoas que julgaram que o mesmo estaria beneficiando o Ex-Prefeito ao protelar o julgamento das contas, ou por julgarem que o presidente estaria usando de politicagem para colocar em julgamento as contas no período próximo às eleições. Neste sentido, ressaltou que tal atitude do presidente se deu única e exclusivamente a fim de assegurar o direito de ampla defesa e contraditório ao Ex-Prefeito, que por sua vez, não pode justificar que não teve tempo hábil para apresentar relatório de Perícia Técnica Contábil e se defender, pois, houve “tempo de sobra”. Assim, parabenizou o Presidente por ter segurado o julgamento das contas do exercício de 2018 mesmo sendo duramente criticado por tal atitude. Finalizando disse que o parecer e voto das comissões são de caráter técnico e o voto em plenário pelos edis concordando ou não com o parecer técnico, deve ser respeitado; O **vereador Presidente Paulo Sérgio de Toledo Costa** encerrando a discussão única ao Julgamento das contas do Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes – Exercício 2018, disse que essa egrégia casa de leis Juntamente de sua procuradoria e equipe técnica, desde o início prezou pela celeridade e transparência na tramitação do processo, respeitando do início ao fim o devido processo legal. Ressaltou que o atraso para início do julgamento das contas se deu devido ao atendimento à prorrogação de prazo solicitada pelo Ex-Prefeito Thiago Peçanha Lopes, Recesso legislativo e tempo hábil para análise e emissão de pareceres das comissões, respeitando assim todos os prazos legais. Ressaltou ainda que houve uma grande preocupação por parte da Presidência, sua procuradoria e equipe técnica em ser devidamente transparentes a fim de não cometer nenhuma injustiça, seja com o acusado ou com a população. Enfatizou possuir uma grande responsabilidade enquanto Presidente da Câmara de vereadores por ser guardião da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa egrégia casa de leis e que as respeita. Finalizando sua fala, agradeceu aos demais vereadores que reconheceram os trabalhos das comissões que se manifestaram no referido processo e a procuradoria com sua equipe jurídica que trabalharam para que não houvesse dúvidas quanto a transparência e legalidade na tramitação do processo; Finalizada as discussões o **vereador Presidente Paulo Sérgio de Toledo Costa** solicitou que novamente fosse dado publicidade no Projeto de Decreto Legislativo 01/2023 antes da votação. Após, deu início a votação nominal quanto à rejeição da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itapemirim- Exercício 2018, de responsabilidade do Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes, conforme Projeto de Decreto Legislativo 01/2023 que acompanhou a recomendação do parecer Prévio do TCEES- 046/2021-6. Os **Exmos. Vereadores Alcione de Amorim Gomes, Antônio Carlos Helvécio, Erasto da Costa Rocha, Estevão Silva Machado, João Bechara Netto, Júlio César Ferreira de Magalhães, Lenildo Henriques, Lucimar Alves Soares, Renildo Nascimento Peçanha e o vereador Presidente Paulo Sergio de Toledo Costa** votaram a favor da rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Itapemirim- Exercício 2018, de responsabilidade do Ex- Prefeito Thiago Peçanha Lopes. O **vereador José de Oliveira Lima** votou contra a rejeição das contas. Dessa forma, o Projeto de Decreto Legislativo 01/2023 foi aprovado pela maioria dos vereadores, sendo



por 10 votos a 01 dos vereadores presentes em discussão e votação única. Antes de encerrar a presente sessão ordinária, foi oportunizada aos edis fala para suas considerações finais; O **vereador Júlio César Ferreira de Magalhães** em suas considerações finais, solicitou que oficializasse a Secretária de saúde do município para que a mesma compareça na próxima sessão ordinária a fim de prestar esclarecimentos quanto a mudança repentina na Administração do Hospital Menino Jesus e quanto a situação da Dengue no município; O **vereador Presidente Paulo Sergio de Toledo Costa** em suas considerações finais, informou que na próxima sessão ordinária entrará em pauta para discussão e votação 03 (três) matérias de autoria do Executivo Municipal, que são de suma importância para o município. Dessa forma, solicitou aos nobres edis que estudem as matérias;

Assim, encerrado o material de Ordem do Dia e não havendo mais nada a ser tratado, o **vereador Presidente Paulo Sergio de Toledo Costa** agradeceu a presença de todos e declarou em nome de Deus encerrada a presente sessão.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente

Antônio Carlos Helvécio
Vice-Presidente

DEMAIS EDIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

